

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇO

DETRAN-PB



DETRAN - BIS N.º 023 - Ano I | João Pessoa, Terça-feira, 16 de Novembro de 2021.

ATOS SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 436/2021/DS

João Pessoa, 18 de Outubro de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor BRUNO ANDRE ASFORA DE ARAUJO, do cargo de Assessor de Controle Interno, símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17. 490 de 10.11.2021

PORTARIA N.º 437/2021/DS

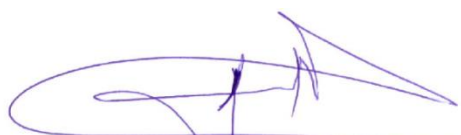
João Pessoa, 18 de Outubro de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora GIANNA KARLA DA SILVA ARAÚJO, do cargo de Coordenador da Assessoria de Auditoria e Controle Interno, Símbolo CAD-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17. 490 de 10.11.2021

PORTARIA Nº 438/2021/DS

João Pessoa, 18 de Outubro de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear GIANNA KARLA DA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, símbolo CAT-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17. 490 de 10.11.2021

PORTARIA Nº 439/2021/DS

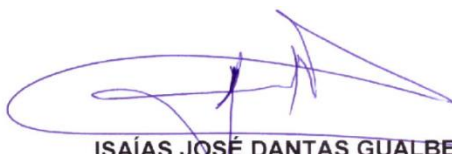
João Pessoa, 18 de Outubro de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear GIRLENE MELO SILVA ROQUE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria de Auditoria e Controle Interno, Símbolo CAD-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17. 490 de 10.11.2021

PORTARIA Nº 446/2021/DS

João Pessoa, 26 de Outubro de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, ROBERIO INALDO CHAVES DO ORIENTE SILVA, matrícula 4219-6, do cargo de Agente de Trânsito, grupo AST-300, do quadro de pessoal permanente deste Departamento.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 21 de Setembro de 2021.

Art. 3º – Publique-se.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.487 de 05.11.2021

PORTARIA Nº 454/2021/DS

João Pessoa, 27 de Outubro de 2021.

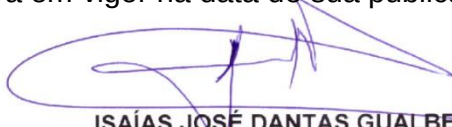
O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor PAULO EDUARDO PIMENTEL SOARES, matrícula nº 4212-9, para integrar como membro da Comissão constituída pela Portaria nº 195/2017/DS.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 191/2019/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17. 487 de 05.11.2021

PORTARIA Nº 487/2021/DS

João Pessoa, 10 de novembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que determina o art. 10 da Resolução CONTRAN nº 789/2020, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de candidatos;

CONSIDERANDO o disposto nos § 1º do artigo 4º da Resolução nº 425/2012 do Contran, que estabelece que o exame de aptidão física e mental do candidato portador de deficiência física será

realizado por Junta Médica Especial designada pelo Diretor do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar melhorias nos procedimentos de atendimento para a realização do exame de aptidão física e mental do candidato portador de deficiência física;

CONSIDERANDO o que consta do ofício nº 152/2021 da Controladoria Regional de Trânsito – CRT, endereçado a esta Superintendência;

CONSIDERANDO a norma prevista no § 5º do artigo 30 da Portaria 144/2020/DS do DETRAN/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento a ser adotada no âmbito do DETRAN/PB através de suas clínicas médicas credenciadas, concernente ao exame de aptidão física e mental efetuado pela Junta Médica Especial formada obrigatoriamente por 03 (três) médicos peritos examinadores de trânsito para cada exame.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA A AUTORIZAÇÃO

Art. 2º. A autorização para realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Perícia de Exame Médico Especial, poderá ser solicitada por clínicas médicas devidamente credenciadas através da Portaria nº 144/2020/DS desde que possuam o seguinte requisito:

a) A clínica deverá ter em seu quadro no mínimo 3 (três) profissionais credenciados pelo DETRAN/PB.

§ 1º É facultado que as clínicas médicas que não possuam os requisitos previstos na alínea “a” deste artigo, realizem entre si uma cooperativa de profissionais para servirem de suplência caso não existam clínicas que atendam cumulativamente o requisito previsto no artigo em comento, sendo escolhida uma única clínica para a devida atuação dos cooperados;

§ 2º Tais suplentes ficarão à disposição da Controladoria Regional de Trânsito – CRT, para serem aproveitados apenas em eventual necessidade devidamente comprovada e justificada pela CRT.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Art. 3º. Cada entidade autorizada conforme norma prevista pelo artigo 1º desta portaria poderá atender até 10 (dez) candidatos para avaliação de exames da Junta Médica Especial, por dia de atendimento, podendo essa quantidade ser acrescida pelo DETRAN/PB, por meio da CRT, desde que comprovadas às necessidades especiais e justificadas por aquela controladoria.

Parágrafo Único: Os exames de aptidão física e mental deverão ser realizados atendendo todas às disposições contidas nas Resoluções CONTRAN nº 425/2012 e seus anexos, bem como nas legislações que regulamentam a matéria.

Art. 4º. No exame de aptidão física e mental a Junta Médica Especial deverá proferir resultado apto, apto com restrição, inapto temporário ou inapto, de acordo o artigo 8º da Resolução nº 425/2012 do Contran:

I - apto - quando não houver contraindicação para a condução de veículo automotor na categoria pretendida;

II - apto com restrições - quando houver necessidade de registro na CNH de qualquer restrição referente ao condutor ou adaptação veicular;

III - inapto temporário - quando o motivo da reprovação para a condução de veículo automotor na categoria pretendida for passível de tratamento ou correção;

IV - inapto - quando o motivo da reprovação para a condução de veículo automotor na categoria pretendida for irreversível, não havendo possibilidade de tratamento ou correção.

§ 1º - Enquanto inapto temporário, o candidato poderá ser submetido a novo exame pela mesma Junta Médica Especial;

§ 2º - No resultado apto com restrição, devem ser indicadas as observações codificadas no anexo XV da Resolução nº 425/2012 do Contran;

§ 3º - Constatado que o candidato necessita de alguma adaptação veicular que não esteja especificada nos códigos previstos no anexo XV da Resolução nº 425/2012 do Contran, a Junta Médica Especial deverá proferir resultado apto com restrição "X" e descrever a adaptação necessária no campo "considerações do resultado" no sistema informatizado do DETRAN/PB e no formulário RENACH;

§ 4º - Verificado no exame de aptidão física e mental que o candidato é portador de visão monocular, surdo ou disléxico, a Junta Médica Especial deverá anotar no formulário RENACH e no campo "considerações do resultado" no sistema informatizado do DETRAN/PB sendo que tal condição não constará na CNH;

§ 5º - É facultada à Junta Médica Especial anotar informação que entenda relevante acerca do exame de aptidão física e mental no formulário RENACH e no campo "considerações do resultado" no sistema informatizado do DETRAN/PB, cuja observação não constará na CNH.

CAPÍTULO III

DO VALOR DOS EXAMES

Art. 5º. O valor do serviço obedecerá aos parâmetros utilizados para cobrança do serviço prestado pela junta médica especial através do DETRAN/PB.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 6º. Tendo em vista que a prestação de serviços dos profissionais elencados nesta portaria obedece às premissas inerentes à portaria que regulamenta o credenciamento de entidades públicas e privadas para a realização dos exames de aptidão física e mental, exame médico especial, as normas aplicadas inerentes à fiscalização e penalidades deverão ser as previstas pelo artigo 53 e seguintes do tópico específico da Portaria nº 144/2020/DS.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Junta Médica Especial deverá manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, registro dos exames realizados pela Junta médica especial constituída excepcionalmente por esta portaria;

§ 1º - O registro referido pelo artigo em comento deverá ser realizado ao final de cada avaliação, e na mesma oportunidade deverá ser colhida à ciência do candidato acerca do resultado proferido pela Junta Médica Especial;

§ 2º - A Junta Médica Especial deverá fornecer cópia do registro do exame sempre que solicitado pelo DETRAN/PB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8º. A realização e o resultado do exame de aptidão física e mental são de exclusiva responsabilidade dos peritos examinadores de trânsito vinculados às clínicas credenciadas.

Art. 9º. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pela CRT.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério do Diretor Superintendente.

Art. 11 - Publique-se.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17. 493 de 13.11.2021

PORTARIA Nº 489/2021/DS

João Pessoa, 11 de novembro de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 487/2021/DS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Juntas Médicas Especiais para realização de exames especiais de aptidão física e mental que serão distribuídos inicialmente em três regiões sendo estas João Pessoa, Campina Grande e Patos.

I – O atendimento na 1ª Região de João Pessoa ficará sob a responsabilidade das clínicas credenciadas:

a) SOMESSO, composta pelos médicos Fernando Eduardo Rabelo Dias, CRM-PB 1802; Fernanda Helena Ribeiro Coutinho Rabelo Van Wownsel, CRM-PB 11925 e Anelise Medeiros Souza Oliveira, CRM-PB 7263.

b) CLIMED, composta pelos médicos Iara Dantas Barbosa Sabino, CRM-PB 1216; Lusia Antônio Nunes Freitas Freire, CRM-PB 3296 e Vilanir Maia de Macedo Costa, CRM-PB 1939.

II – O atendimento na 2ª Região de Campina Grande e 3ª Região de Patos ficará sob a responsabilidade da clínica credenciada:

a) CLIMETO, composta pelos médicos Andrei Ramalho Antunes Brito, CRM-PB 10011; Alex Farias Soares, CRM-PB 13514 e Bruno Cesar Santos Oliveira, CRM-PB 13565.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17. 493 de 13.11.2021

RELOTAÇÕES DE SERVIDORES ENTRE SETORES – NOVEMBRO/2021**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA-DETRAN-PB, resolve relatar entre os setores deste órgão os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	OFÍCIO INTERNO CGB	SETOR
1	3724-9	ELVIRA DA CONCEICAO GUILHERME DA SILVA	132/2021	Assessoria Jurídica

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ROBERTA GOUVÊA NEIVA
DIRETORA DE OPERAÇÕES

RENATA SABINO GADELHA FONTES
CHEFE DE GABINETE

CRIAÇÃO DO BOLETIM INTERNO DE SERVIÇO - PORTARIA Nº 253/2021/DS (DOE 16/06/2021)
PUBLICAÇÃO DO BOLETIM NO SITE DO DETRAN/PB
(Regulado pela Portaria n.º 253/2021/DS, 16 de junho de 2021)

DETRAN/PB
Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII
João Pessoa – Paraíba - CEP: 58.058-280

www.detrان.pb.gov.br
BIS 023/2021